



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2023.

O Secretário Municipal de Educação de Igarapé-Açu, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir o presente termo, para que seja processada a devida ratificação de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTORES HABILITADOS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A referida Dispensa, é fundamentada no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a Licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação necessita realizar com a **CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTORES HABILITADOS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.**

Tal demanda surgiu para esta Secretaria Municipal, diante da repentina necessidade por parte da Secretaria de Educação do Estado do Pará – SEDUC, de que as rotas do transporte escolar



dos alunos da rede estadual de educação voltassem a ser gerenciadas por esta Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2023. As rotas do transporte escolar dos alunos da rede estadual eram gerenciadas até então pela SEDUC, cabendo a esta secretaria apenas as rotas das escolas municipais. Considerando essa necessidade dos alunos do município, foi assinado no dia 08 de março de 2023 o termo de adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE/PA, objetivando atender com transporte escolar os estudantes da rede estadual de ensino neste município

Trata-se do transporte escolar de cerca de 1.209 alunos residentes na zona rural do município de Igarapé-Açu, e matriculados nas escolas “Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Ângelo Cesarino”, na “Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cônego Calado”, na “Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo de Oliveira”, na “Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Maria Ione” e na “Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Macário F. Antônio”, divididos nos turnos da manhã, tarde e noite, que são localizadas na sede do município. As rotas também abrangem o transporte de alunos de pequenas localidades até as a Vila Santo Antônio do Prata, Vila do Curi, Vila São Jorge (Km 18) e Vila São Luís, onde se localizam as escolas Antônio Alves Ramos, Escola do Curi e Escola Frei Daniel Samarate.

Muitos alunos não dispõem de transporte próprio para se locomover diariamente até as escolas localizadas na sede do município ou nas vilas, dependendo do uso do transporte escolar para ter acesso a escola, visto que em suas localidades de residência não há escolas ou não há turmas em todos os níveis escolares. O transporte escolar, nesse contexto, garante aos alunos o acesso à escola e a educação compatível com seu nível, garante o conforto e segurança no deslocamento em longas distâncias, se apresentando ainda como uma forma de evitar a grande evasão escolar motivada pela dificuldade de locomoção até a escola, influenciando diretamente ainda no desempenho escolar do aluno.

E essa necessidade surge as vésperas do retorno às aulas no município, tornado inviável que, em tem hábil, seja realizado um processo licitatório para contratação de uma empresa para desempenhar o serviço de transporte escolar das escolas estaduais.

Dessa forma, Secretaria Municipal Educação de Igarapé-Açu/PA, considerando as necessidades EMERGENCIAIS e visando a obtenção de melhores preços e condições de CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAIS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTORES HABILITADOS, PARA



REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ – AÇU, com vista a realização do serviço de transporte escolar dos alunos matriculados na rede estadual de ensino, que se encontra agora sob a responsabilidade do Município, de maneira emergencial, requer, a contratação através de dispensa de licitação, em caráter emergência, considerando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, na qual a empresa escolhida venha suprir a necessidade da secretaria com a máxima urgência.



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Devido o caráter de urgência da administração em fazer tal a aquisição, fundamento que nos leva a intenção de instruir o processo de Dispensa de Licitação, após parecer jurídico, que assim venha entender, em nome da Empresa **J DIAS MENDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.873.171/0001-11, por se tratar de empresa que apresentou melhor proposta de preço dentro do valor estimado pelo Departamento de Compras desta prefeitura, com o valor global de de **R\$ 547.412,80 (Quinhentos e quarenta e sete mil, Quatrocentos e doze reais e Oitenta Centavos)**, conforme levantamento realizado pelo Setor de Compras, demonstrado no mapa de preços que consta nos autos, respeitando assim o princípio da economicidade.

A empresa apresentou também a documentação dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, exigíveis para tal contratação e os preços apresentados pela mesma estão de acordo com os preços praticados por empresas do ramo estabelecidas na região.

O valor da proposto pela empresa em epígrafe para **CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTORES HABILITADOS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, enquadra-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação.

CONCLUSÃO

Assim, preenchido todos os requisitos da Lei nº 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação apresenta as justificativas requeridas para a contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no no art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTORES HABILITADOS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, a empresa **DIAS MENDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.873.171/0001-11, com sede na Rua Cesarino Doce, S/N, Vila São Luis, Igarapé-Açu, PA, CEP 68.725-000, representada por seu representante legal, **JUCIMAR DIAS MENDES**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, CPF nº 734.253.702-00, Carteira de Identidade nº 3612317, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no município de Igarapé-Açu/PA, com o valor global de **R\$ 547.412,80 (Quinhentos e quarenta e sete mil, Quatrocentos e doze reais e Oitenta Centavos)**.

E, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 8.666/93 demonstra-se a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Igarapé-Açu /PA, 20 de março de 2023.


ALDECI VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto N° 02/2021